



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 023, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

04.888.111/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

Praça da Bandeira, s/nº

Bairro: Centro

CEP 68.880-000

Cidade de Chaves-PA

Secretaria de Administração

Registrado (a) às folhas 010 do livro
n.º 01. Competente e publicado (a) na
forma do art. 78 da Lei Orgânica Municipal.

Chaves/PA, 06.01.2021

Patrícia Figueiredo

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas delegarem poderes ao Tesoureiro Municipal e dá outras providências.

JOSÉ RIBAMAR SOUSA DA SILVA, Prefeito do Município de Chaves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 64, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º – A movimentação das contas e atividades bancárias do Município de Chaves/PA, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAVES / CNPJ 13.771.552/0001-45, será efetuada pelos ocupantes dos cargos de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (Sr. Leonardo Macedo Lobato / CPF nº 293.719.532-68) em conjunto com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (Sra. Marlene da Silva Ferreira / CPF nº 695.541.292-20) e de TESOUREIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES (Sr. Gilvanderley Ferreira de Souza / CPF nº 680.621.762-15), ambos com função de ordenadores de despesas, para a prática dos atos necessários à realização das atividades de gestão financeira, especialmente:

- I. Emitir cheques (9);
- II. Abrir contas de depósito (10);
- III. Autorizar cobrança (11);
- IV. Utilizar os créditos nas formas e condições (18)
- V. Receber, passar recibo e dar quitação (20);
- VI. Solicitar saldos e extratos e comprovantes de contas-correntes e investimentos, operações de crédito e demais operações (26);
- VII. Requisitar talonário de cheques (27);
- VIII. Autorizar débito em conta relativo a operações (31);
- IX. Retirar cheques devolvidos (36);
- X. Endossar cheques (38);
- XI. Requisitar cartão eletrônico (47)
- XII. Consultar depósitos judiciais via internet (60);
- XIII. Assinar proposta de empréstimo e financiamento (61);
- XIV. Assinar aditivo de qualquer espécie (64);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
GABINETE DO PREFEITO

- XV. Assinar Apólice de Seguro (73)
- XVI. Sustar/contrordenar cheques (94);
- XVII. Cancelar cheques (95);
- XVIII. Baixar cheques (96);
- XIX. Efetuar resgate/aplicações financeiras (98);
- XX. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (99);
- XXI. Efetuar saques (conta corrente – 100 / poupança – 102 / investimento - 124) ;
- XXII. Efetuar pagamento via GEFIN/AASP (104);
- XXIII. Efetuar transferência via GEFIN/AASP (105);
- XXIV. Efetuar transferências/pagamentos nas agências (106 e 107);
- XXV. Efetuar movimentação financeira no RPG (117);
- XXVI. Consultar contas/aplicações de programas de repasse de recursos (118);
- XXVII. Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP (119);
- XXVIII. Emitir comprovantes (126);
- XXIX. Efetuar transferência para a mesma titularidade via GEFIN (128)
- XXX. Encerrar contas de depósito (133);
- XXXI. Consulta obrigações do débito direto autorizado
- XXXII. Assinar instrumento de convênio e contratos e prestação de serviços (149);
- XXXIII. Consultar Saldo/Extrato de Depósito Judicial (153)
- XXXIV. Enviar Documentos (164)
- XXXV. Autorizar Consulta ao SCR (165)
- XXXVI. Praticar quaisquer atos correlatos de Ordenança de Despesas, Gestão e Movimentação Financeira.

Art. 2º - Os atos acima descritos deverão ser assinados/autorizados em conjunto por ambos ordenadores de despesas das suas respectivas pastas, e delegados ao Tesoureiro Municipal de Chaves.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.


JOSE RIBAMAR SOUSA DA SILVA
Prefeito do Município de Chaves